

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N. 48/2021

De OURO GÁS em 30-11-2021 10:54

✉ Detalhes ☰ Texto simples

Resolução ANP Nº 51 DE 30_11_2016 - Federal - LegisWeb.pdf (~268 KB) ▾

Prezado(a) Sr(a). Pregoeiro(a) da Prefeitura de Itaiópolis/SC, bom dia!

Vimos por meio deste, interpor, tempestivamente, a IMPUGNAÇÃO ao Edital licitatório do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n. 048/2021, tendo em vista que não foi incluído no rol de documentos de habilitação, o Certificado de Regularidade expedido pela Agência Nacional de Petróleo (autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP expedida pela ANP, conforme os termos da Portaria n. 297, de 20/11/2003 e Resolução da ANP n. 51/2016).

Salientamos, que consta apenas no Anexo I (Termo de Referência), item 3.2, a citação de que deverão ser **atendidas as normas do Inmetro, ANP, Corpo de Bombeiros e demais legislações e regulamentações específicas**. Ou seja, como **não consta no rol de documentos (item 8), NÃO PODERÁ SER EXIGIDO**, pois da forma como está no edital, é mera condição sem exigência de comprovação pela licitante.

O Certificado de Regularidade da ANP é exigência necessária, uma vez que dois itens da licitação (07 e 08), são de cargas de gás GLP em vasilhames P13, e **somente empresas autorizadas pela ANP podem fornecer este produto**.

Assim, o Certificado de Autorização como Ponto de Revenda de GLP, autorizado pela ANP - Agência Nacional do Petróleo, é o documento comprobatório que o revendedor de gás liquefeito de petróleo, encontra-se autorizado a exercer a atividade de revenda de gás, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016 (Doc. anexo).

A sua ausência no rol de documentos de habilitação do certame em questão, fragiliza a sua existência, colocando em dúvida a sua segurança jurídica. Como também, o cumprimento da obrigação, caso a empresa fornecedora vencedora, **for empresa irregular perante a ANP, abrindo espaço para participar empresas clandestinas no comércio de gás GLP**.

Por fim, parece incoerente que os fornecidos, no caso, o Município de Itaiópolis, que DEVE obediências aos princípios basilares da Administração Pública, especialmente ao da legalidade, deixe de exigir documentos fundamentais para o cumprimento do objeto e garantam a segurança de seu fornecimento. No mais, poderá a Municipalidade ser fornecida por empresa irregular ao permitir que empresas não "qualificadas" participem do certame.

O Certificado de Autorização da ANP garante, no mínimo, que a empresa fornecedora comprove que cumpre com suas obrigações legais junto ao órgão federal que regulamenta e fiscaliza o segmento de derivados de petróleo, como é o caso do gás GLP, e que a Administração Municipal não esteja contratando com empresa irregular.

Diante do exposto, requer a impugnação, tempestiva, do Edital licitatório do Pregão Eletrônico - Registro de Preços n. 048/2021, suspendendo o certame até regularizar as exigências editalícias.

Favor acusar o recebimento.

A resposta deverá ser através deste e-mail.

Atenciosamente,

Adenilson Augustin - Sócio administrador

AUGUSTIN COMÉRCIO DE GÁS LTDA/OURO GÁS

CNPJ. n. 31.232.835/0001-09



Rua Ladislau Buba, n. 196 - Vila Nova - ITAIÓPOLIS/SC

Fone: (47) 3652-1701

(47) 98858-2965